

DIREITO SÓ NO PAPEL?!

Patrícia Pinheiro Matiazzi

Com esse título, dificilmente o leitor imaginaria que fossemos falar sobre os direitos do portador de “CA”. “CA”..., é assim que os portadores de câncer preferem dizer ao se referirem a sua patologia. Parece que a eles soa menos dolorido que a terminologia “câncer”. Mas, a dura realidade é que, na maioria dos casos, esta é uma luta incansável a favor da vida. E como se não bastasse, uma luta além de tudo, de custo muito alto.

Algumas leis (não muitas), já são previstas com vistas a AMENIZAR UM POUCO A DOR DO PACIENTE DE CÂNCER. Uma delas, não muito conhecida, é a isenção de ICMS, (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviço), um imposto que pode aumentar até 30% (ou mais) o custo dos produtos. Uma grande discussão gira em torno da compra de veículos pelo portador de câncer, dentro destas condições. Os meios que nós chamamos alternativos afirmativos nos parecem simplesmente à primeira mão. Pelo menos no papel... Basta que o portador de “CA” redija um ofício / requerimento ao CIRETRAN local, no qual o paciente deve requerer sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação), ou 2ª via, constando a restrição respectiva, e neste requerimento o paciente deve ainda solicitar que ele possa ser examinado pela banca especial mais próxima de sua cidade, a exemplo, São José do Rio Preto ou Ribeirão Preto.

Com a carteira de motorista nas mãos, constando a restrição respectiva, o paciente poderá dirigir-se à agência de veículos automotores, e dentro das suas possibilidades efetivar a compra de veículo pré-adaptado às suas condições especiais de vida. Mas, em que pese esta letra da lei, é fato conhecido por todos nós, que na instrumentalização deste direito, o paciente, não por poucas vezes, se vê frustrado, ao chegar a uma conclusão que este direito é de difícil consecução na sua prática, reduzindo-se a um mero direito de papel. Não são poucos os obstáculos que se levantam. Para a efetivação certa deste direito, a deficiência, infelizmente, tem que ser pública e notória, ou seja, não basta para aqueles que detêm o poder, uma enfermidade que assola o cidadão / paciente dia e noite pelas vias internas do organismo... e sem detença. O indivíduo para ter esse direito “fora do papel”, tem que ser mutilado de membros como pernas ou braços. Que pena! Até quando será necessário gritar a quatro cantos que o câncer, em si, já é uma deficiência muito além da física, antes é ela emocional. O câncer por si só já é severamente mutilante, desde as esferas psíquicas às financeiras. No prosseguimento da vida, para os portadores de “CA” precisam constar as isenções legais “fora do papel”, seja com mutilações ou não. Este será o grande desafio do judiciário.

O judiciário, aos olhos da atual Constituição Federal (1988), terá que ouvir o clamor de quem quer que seja, e com medidas especiais ou não, para fazer com que os direitos estejam na realidade ao alcance de todos, e não nas letras pretas da lei, APENAS!